



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2020/AD** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **DECISION TEAM EIRELI EPP**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047142036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a Empresa **DECISION TEAM EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.858.835/0001-17, com sede à RUA EDGARD WERNECK, 1116 LOT 1 FREGUESIA (JACAREPAGUÁ) - RIO DE JANEIRO RJ – CEP 22.763-197, neste ato representada pela sua Representante, Sr.ª **VERA LUCIA VAN DEN HASPEL**, portadora da Cédula de Identidade nº 05.845.454-7, expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF nº 888.489.817-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 23069.153426/2020-28, referente ao Pregão nº 35/2020/AD, com fundamento na Lei 10.510/2002, Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto 5.450, Decreto 3.931/01, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 alterações, passando o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **ACRÉSCIMO** de 24,14% (vinte e quatro inteiros e quatorze centésimos por cento) do Contrato 21/2020.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO**

2.1. O contrato será acrescido em **R\$91.256,76** (noventa e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), correspondendo a uma **ACRÉSCIMO** de **24,14%** no valor inicial atualizado do contrato.

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Anual	Preço Unitário	Preço Total	Aditivo 25%	Valor Aditivo 25%
------	-----------	---------	---------------	-------------------	-------------	----------------	----------------------

			Original				
1	Manutenção Preventiva em Subestação de Energia Abridada e QGBT's, com fornecimento de mão de obra especializada e materiais de consumo, necessários para a execução completa dos serviços.	38	Anual	R\$ 4.473,00	R\$ 169.974,00	9	R\$ 40.257,00
2	Manutenção Preventiva em Subestação de Energia em Poste, com fornecimento de mão de obra especializada e materiais de consumo, necessários para a execução completa dos serviços.	36	Anual	R\$ 3.000,00	R\$ 108.000,00	9	R\$ 27.000,00
3	Manutenção Corretiva / Emergencial <b>Sob Demanda</b> , em Subestações, Redes, Cabines primárias e QGBT's com fornecimento de mão de obra especializada e <b>materiais de consumo</b> , relacionados no Item 10, Tabela 02 (Materiais de Consumo), necessários para a execução completa dos serviços.	50	Anual	R\$ 1.999,98	R\$ 99.999,00	12	R\$ 23.999,76
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 377.973,00		R\$ 91.256,76

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Em razão do Aditivo do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor anual do contrato passa a ser fixado em **R\$469.229,76** (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 189276, Natureza de Despesa 339039, PI M20RKG0101N Fonte 8144000000.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo tem como base o art. 65, §2º, I e II da Lei 8.666/93.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA VAN DEN HASPEL, Usuário Externo**, em 07/01/2021, às 07:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 07/01/2021, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Machado Alves, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 11/01/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicoli Caroline Alves Viana, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 11/01/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0333647** e o código CRC **B9AA9F8B**.